



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.637 /

"DETERMINA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO E AUTORIZA SUA ALIENAÇÃO, REVOGA A LEI Nº 6.371/96, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica desafetada do domínio público, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, a área de terreno identificada na planta e memorial descritivo constantes do processo legislativo nº /98, localizada na confluência das ruas Dom Bosco e Itamaraty, Bairro Dom Bosco, com 102,64 m² (cento e dois vírgula sessenta e quatro metros quadrados), avaliada em R\$ 27,00 (vinte e sete reais) o metro quadrado, e assim descrita:

"15,65m de frente para a rua Dom Bosco;

14,23m de frente para rua Itamaraty;

5,55m confrontando com área pública;

10,06m confrontando com a residência nº 231 da Rua Dom Bosco."

ART. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a alienar a área acima identificada ao Sr. João Aparecido de Carvalho, proprietário lindeiro, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas, em seu artigo 14 e parágrafos.

ART. 3º - O proprietário lindeiro deverá recolher aos cofres públicos municipais, à vista, mediante Guia de Arrecadação emitida pela Tesouraria da Prefeitura, a importância de R\$ 2.771,28 (dois mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos), correspondentes ao valor total da área a ser alienada.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.637 - FLS. 02 /

ART. 4º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração os atos necessários à concretização da desafetação e alienação autorizadas nesta lei.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na lei nº 6.371, de 13 de dezembro de 1996, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE ABRIL DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1930, de 24 / 04 /98.